

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	.]
Rubrica:	-]

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 80/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social:
Cidade: Estado: Telefone: Pessoa para contato: Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2021. Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 08 de junho de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ Prefeito Municipal



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 atualizada pela Lei 147 de 7 de agosto de 2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 24 de junho de 2021 a partir das 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações –Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 7° andar – Centro – Miracatu –SP.

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo **MAIOR DESCONTO - PROCESSO Nº 80/2021**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na SALA DE LICITAÇÕES - AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – 7° ANDAR – CENTRO – MIRACATU/SP, iniciando-se no dia 24/06/2021, às 09hs00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 2.525.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais) pelo período de 12 meses.

1 - DO OBJETO



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses utilizando o sistema de registro de preços; descrição do objeto conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo **Departamento Municipal de Saúde.**

1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
01.07.01	Gestão do SUS	
10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 149
01.07.02	Atenção Básica	
10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164/165
10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 177/178
10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 194
10.301.0004.2021	Assistência Farmacêutica Básica	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 202/203/204
10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 211
01.07.03	Média e Alta Complexidade	
10.302.0004.2041		
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224/552
01.07.04	Vigilância em Saúde	
10.304.0004.2042	_	
O 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 239
	01.07.01 10.122.0002.2010 ○ 3.3.90.30 01.07.02 10.301.0004.2011 ○ 3.3.90.30 10.301.0004.2012 ○ 3.3.90.30 10.301.0004.2013 ○ 3.3.90.30 10.301.0004.2021 ○ 3.3.90.30 10.301.0004.2024 ○ 3.3.90.30 01.07.03 10.302.0004.2041 ○ 3.3.90.30 01.07.04 10.304.0004.2042	01.07.01 Gestão do SUS 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde ○ 3.3.90.30 Material de Consumo 01.07.02 Atenção Básica 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe Saúde da Família ○ 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal ○ 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica ○ 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0004.2021 Assistência Farmacêutica Básica ○ 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental ○ 3.3.90.30 Média e Alta Complexidade 10.302.0004.2041 Manutenção do Serviço de Saúde ○ 3.3.90.30 Material de Consumo Vigilância em Saúde Manutenção da Vigilância Sanitária

Suplementadas se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	

- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto** (original e cópia).

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (Modelo Anexo II).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	_
Rubrica:	_)

<u>3.3.1</u> Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo III).

3.4 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

<u>3.4.1</u> Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo IV).

3.5 <u>Das condições gerais do Credenciamento:</u>

- <u>3.5.1</u> As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta nº 1 e Habilitação nº 2.
- <u>3.5.2</u> Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.
- <u>3.5.3</u> A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- <u>3.5.4</u> O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- <u>3.5.5</u> Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.
- <u>3.5.6</u> Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 3.5.7 Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls	:	-)
Rul	brica:	_

- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.1.** A <u>declaração de pleno atendimento</u> aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.
- **4.1.1-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 015/2021
Processo nº 80/2021
DATA: 24/06/2021
Nome da Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 015/2021 Processo nº 80/2021 DATA: 24/06/2021

Nome da Proponente.....

- **4.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, deverá indicar item, quantidade, tipo (litro / embalagem / unidade, etc) descrição, preço unitário e total do produto cotado, valor total da proposta, marca e fabricante, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.5.** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados, grampeados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.6. SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
- **4.7.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado na Proposta de Preços



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

4.8. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo Anexo VI**):
- a) Denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- **5.1** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).
- **5.2** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Miracatu.
- **5.3** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.
- **5.4** Não será aceito Proposta de Preços via e-mail.
- **5.4.2** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.
- 5.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.
- 5.6 Não será admitida cotação superior ao valor estabelecido (preço médio) no Edital.
- **5.7** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	J

- **5.8** A proposta deverá obedecer a mesma **especificação** dos objetos licitados constantes no Anexo I Termo de Referência deste edital.
- **5.9** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	<u> </u>

- c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários <u>INSCRITOS</u> na **Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral (validade de 30 dias) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado sede da licitante (validade de 6 meses);
- e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- **6.2.1** No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
- 6.2.2 Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-)
Rubrica:	_

6.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em 30 % com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - **a.1**) O(s) atestados(s) exigido(s) na alínea "**6.4** letra **a**" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos produtos entregues.
- **b**) Para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigências mínimas do Anexo I Termo de Referência.
- c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
- d) Declaração expressa de que a empresa cumpre e atende a todos os requisitos do Anexo I Termo de Referência.

<u>6.5 - COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO</u>

- **6.5.1.** Deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentos de Habilitação" a impressão das consultas abaixo:
- **a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- **b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- **c)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

6.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

b) <u>Declaração</u> elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, no caso de vencedora do certame e se obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e no § 2° da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15** (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

- **8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	

- **8.6.** A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **8.7** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.
- **8.8** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.9** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- **8.10** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **8.11 -** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **8.12 -** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- **8.13** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.14 -** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- **8.15** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **8.16** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- **8.17 -** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

- **8.18** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- **8.19** A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- **8.20 -** Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

9 - AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL CABERÁ:

- 9.1 decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- **9.2** homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1. Os contrato resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O fornecedor dos objetos incluídos no contrato estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório e no próprio contrato, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
 - a) Para atendimento de determinação judicial, <u>o prazo máximo será de até 48 (quarenta e oito) horas</u>¹, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem

¹ Justifica-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes, bem como, pela situação de pandemia vivida pelo País.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	<u> </u>

de um prazo maior para sua aquisição.

- b) Para as demais situações, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos</u>, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- **10.4** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Dpto. De Saúde, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira,— N° 77 centro, Miracatu SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura.
- 11.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

12 – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- b) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- c) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- d) A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:
- **d)** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	`
Rubrica:	

- **f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- **g)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- **h)** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- i) Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **j)** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **I)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- **m)** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- **o)** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- **p)** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-)
Rubrica:	-]

- **q)** Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Prefeitura, através do gestor do contrato (fiscal de contrato), que será o Diretor Municipal do Departamento Municipal de Saúde, ao final do procedimento de licitação.
- r) Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- **s)** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Estado de São Paulo.
- t) Executar os serviços conforme Termo de Referência Anexo I deste Pregão Presencial.
- **u**) A CONTRATADA deverá vir buscar o interno dentro do município de Miracatu, sem gerar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

12.2 São obrigações da contratante:

- a) A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo diretor do Departamento Municipal de Saúde.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;
- d) O gestor do contrato desta licitação é o Senhor diretor do Departamento Municipal de Saúde, o mesmo será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

13 – DAS PENALIDADES:

- 13.1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 13.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	

- 13.2.2.1 Pela não entrega do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 13.2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 13.2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 13.3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14 – DA RESCISÃO:

- 14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- 14.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 14.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 14.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 14.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

14.3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.
- 15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço www.miracatu.sp.gov.br.
- 16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.
- 16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360 2° andar Centro Miracatu SP, após a publicação da homologação do pregão.
- 16.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:		$\Big]$
Rubi	rica:	

1// 4	. •	~ /	1 1	1 1 1	1 '.	1 17 11, 1	que decidirá no	1 1	1' / '1
166 1	notic	OO CATO	dirigida	a automdada	cilhecritore	do Hdital	alla dacidira no	nraza da l	d10 11f1
10.0 - 🗛	Denc	au scia	unigida	a autoritiauc	subscribia	uo Eunai.	uuc ucciuiia iio	DIAZO UC 1	. uia uiii.

- 16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 16.9. A validade da Ata de Registro de Preços corresponde a 12 (doze) meses.
- 16.10- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- Anexo III MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- Anexo V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- **Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.10.1 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira $-360-2^\circ$ andar Centro Miracatu São Paulo CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 ramal 218 207.
- 16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

		Miracatu, 08 de junho de 2021.
	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ Prefeito Municipal	Z
-	VISTO IURÍDICO	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-]
Rubrica:	-)

ANEXO – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de Registro de Preços para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento Municipal De Saúde, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano).
- **1.2** O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

<u>2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>

2.1 — Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2019/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO				
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 800.000,00				
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00				
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 550.000,00				
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED					
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 175.000,00				



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-]
Rubrica:	-)

	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED	
06	– mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço	R\$ 150.000,00
	Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	

SERÁ OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS DA TABELA ACIMA.

3 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor estimado para a aquisição é de até R\$ 2.525.000,00 - (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais).

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:
 - a) Para atendimento de determinação judicial, <u>o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas</u>, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.
 - b) Para as demais situações, <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento**, **ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- **4.2** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Depto. Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 77 centro, Miracatu SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

<u>6 – GARANTIA</u>

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	.]
Rubrica:	-]

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

8 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de menor preço por item, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG de todos os medicamentos relacionados nas TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de "A" a "Z".

8.2 - A adoção dos descontos sobre os Precos Fábrica (ou Precos Fabricante) - PF e/ou os Precos Máximos de Venda ao Governo – PMVG está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela ínclita Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes, por ocasião do julgamento dos TC's-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: "Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7°. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o -- Preço Fabricante | constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento."²

.

² TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013 – Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda x Prefeitura Municipal de Tupã).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-
Rubrica:	_)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

relacion todas a	a que faz a empresa inscrita no e inscrição estadual no, esta, para o fornecimento do ado, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL No 015/2021, s especificações do ANEXO I do edital, assumindo inteira responsabilidade a omissões que venham a ser verificados em sua execução.	item abaixo obedecendo a	
TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)	
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED		
execuçã alimenta	los valores acima estão compreendidos, além do lucro, as despesas necessá do do serviço objeto da presente licitação, incluindo-se também as despesas ação, hospedagens necessárias e demais bonificações dos profissionais, não o quaisquer ônus adicionais.	s com viagens,	
	de da Proposta: xxxxxxxxxxxxx (mínimo 60 dias corridos) de Pagamento: de acordo com o contido no edital.		
		_maio de 2021.	
	Nome e Assinatura do representante da empresa		



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	-]

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
Prezado Pregoeiro,
DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 015/2021— Processo N° 80/2021 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
, de de 2021.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da	licitação)			
,	inscrito no CNPJ n°	por into	ermédio de seu rep	resentante legal
o(a) Sr(a)	, portador(a) o	da Carteira de Id	dentidade no	e do
CPF no	, DECLARA , para fins	s do disposto no i	inciso V do art. 27,	da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 199	93, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de	outubro de 1999, qu	ue não emprega
menor de dezoito an	os em trabalho noturno	, perigoso ou ir	nsalubre e não emp	rega menor de
dezesseis anos. Ressal	va: emprega menor, a par	rtir de quatorze a	nos, na condição de a	aprendiz ().
		_	-	
			, de	de 2021.

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as peque a empresa			,	•		
enquadramento previ ermos declaro con como critério de dese	sto na Lei Co hecer na ínteg empate no proce	mplementar gra, estando a dimento licita	nº 123, de pta, portanto,	14 de dezem	bro de 2006 , d lireito de preferé	cujos ência
pela Prefeitura Munic	ipal de Miracatu	I.				
				, de _	de 2	2021.
	Rep	resentante Le	gal da Empres	sa		

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-
Rubrica:	-)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(razão social interessada em participar do Pregão Presencial Nº 015/2021– Processo Nº 80/2021 Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.51 suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexist para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Env	, promovido pela 0/02 e 8.666/93 e te fato impeditivo árquica. Declaro,
documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.	
	1 2021
, de	de 2021.
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)	

 $\underline{Obs:}$ esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu	(nome	completo)	Portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°
	e do C.F	P.F. n°			, repre	sentai	nte legal (ca	ırgo)
da empresa (nome da pes	soa juríd	ica), declaro	para os devid	dos fi	ns, que as	sinare	ei o Contrat	o de
Fornecimento referente a	Modalida	de de Licita	ção Pregão Pr	esenc	ial N° 01:	5/202	1 – Process	o Nº
80/2021.								
E-MAIL PESSOAL:								
E-MAIL PROFISSIONAL	ر:							
					de		de 2	021

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fl	s:	-
Rı	ubrica:	_

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 80/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°___/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de
São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de
Castro Ferreira - 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ
46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, neste ato
devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de
outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à
, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor
, portador do RG nº e CPF nº, (cargo), doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PREGÃO
PRESENCIAL N. 015/2021- Processo n. 80/2021, pelo MAIOR DESCONTO, tem entre si
justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido
e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos
Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de
Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE
REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de
acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço
registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e,
encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao
Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em
assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades
previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos
pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer
das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será
cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do
Pregão Presencial nº. 15/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da
Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços
(contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)
	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela	
1	CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre	
1	Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED	
2	- mês base - Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço	
2	Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –	
3	mês base - Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço	
3	Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela	
	CMED – mês base – Maio de 2021, com percentual de desconto sobre	
4	Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela	
	CMED	
	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED	
5	- mês base - Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço	
5	Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –	
6	mês base - Maio de 2021, com percentual de desconto sobre Preço	
U	Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os objetos mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhados pela **Contratante**, na qual deverá entregar em até 48 horas.

III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.
- 2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

- 3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4 O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária: VER PÁGINA 3

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA.**

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1. São obrigações da empresa contratada:
- a) Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela qualidade dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- **b**) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **d**) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1. São obrigações da contratante:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento Municipal de Saúde.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa entregar os objetos dentro das normas exigidas;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

d) O gestor do contrato desta licitação é o Senhor diretor do Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato (Ata de Registro de Preços), recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- 2.2.1 Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 2.2.2 Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 2.2.3 A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	

- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

- 1 − O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - **1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- **1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Presencial Nº 015/2021 – Processo Nº 80/2021, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (**/**/2021 à **/**/2022).

XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

		Miracatu, ** de junho de 2021.
-	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DZ
	ADJUDICATÁRIA	
	CECTOR DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS:	GESTOR DO CONTRATO	
1 Nome: RG:		
2Nome:		



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	
Rubrica:	.]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PROCESSO N° 80/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-)
Rubrica:	-]

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Accinatura		



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls:	-
Rubrica:	-)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PROCESSO Nº 80/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ****** de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Pregão Presencial n° 15/2021 Processo n° 80/2021